PROJETO DE LEI Nº 85/2023

Altera a Lei nº 4.909, de 30 de setembro de 2020, que "Institui o uso do 'Cordão de Girassol' como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível".

Autor: Vereador Ney Patrício

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3°-A à Lei n° 4.909, de 30 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Visando dar cumprimento ao previsto nos arts. 2° e 3° desta Lei, bem como à Lei Federal n° 14.624/2023, Lei Estadual n° 21.541/2023 e ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, fica instituída campanha para conscientização sobre o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, que deverá ser realizada em caráter permanente, dirigido à toda a sociedade, em especial nos estabelecimentos de ensino e saúde." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

Ney Patrício
Vereador

JUSTIFICATIVA

No Brasil, os primeiros discursos em relação aos direitos das Pessoas com Deficiência (PcD) ocorreu na década de 1960, sendo reivindicado o direito à convivência social. A mobilização dos vários segmentos da sociedade, em prol das demandas das pessoas com deficiência, possibilitou um avanço no processo de politização dos sujeitos sociais, contribuindo para que o Estado assumisse a responsabilidade em desenvolver políticas públicas destinadas a atender as demandas desse grupo social[1].

A consolidação das políticas públicas de inclusão e igualdade passa também pelo cuidado com a **linguagem**. Nesse sentido, visando fortalecer, reconhecer e desmistificar o tema, apresentamos para analise e apreciação dos nobres colegas parlamentares este projeto, que veem ao encontro de outras proposições de autoria deste vereador, sendo:

1. Emenda nº 216 de 2021 - Projeto de Lei nº 160/2021 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, auxílio a Associação Viva Bia, CNPJ nº 05.919.875/0001-05, para aquisição de equipamentos de informática para a Escola Alternativa – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Modalidade Educação Especial com oferta da Educação de Jovens e Adultos (Fase I);
2. IND 3011/2021 - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS a criação de uma vaga exclusiva para PCD (pessoas com deficiência) na Avenida Silvio Américo Sasdelli, no Bairro Itaipu A.
3. EMENDA Nº 161/2022 - Projeto de Lei nº 162/2022 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. Auxilio à Associação Cristã de Deficientes Físicos – ACDD a ser utilizado para aquisição de cadeiras adaptadas para os alunos.
4. EMENDA Nº 208/2022 - Projeto de Lei nº 162/2022 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 77.413.649/001-69, para contratação de pessoa jurídica especializada, para atendimento a pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas deficiências.

[1] FRANÇA, I.S.X., COURA, A.S., FRANÇA, E.G., CAVALCANTE, G.M.C., SOUSA, F.S. Aplicação da Bioética principialista às Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência: Revisão sistemática. Online Brazilian Journal of Nursing, vol 9, nº 1, 2010, p. 27.

5. EMENDA Nº 209/2022 - Projeto de Lei nº 162/2022 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. Auxílio à Associação Viva Bia – Escola Alternativa, CNPJ n° 05.919.875/0001-05, para aquisição de 1 (um) televisor SMART 80' para atividades e reuniões na sala dos professores; 5 (cinco) computadores e 2 (duas) impressoras para a secretaria/sala de aula; 1 (um) aparelho de ar-condicionado 30.000 BTU inverter, 1 (uma) Máquina/esteira de assar esfiha e pizzas, 1 (uma) masseira c/ capacidade 20kg, com bojo em aço inox e estrutura em aço carbono e 4 (quatro) mesas de trabalho 190 X 70 total inox para a cozinha.
6. EMENDA Nº 210/2022 - Projeto de Lei nº 162/2022 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. Contribuição à Associação Viva Bia – Escola Alternativa, CNPJ n° 05.919.875/0001-05, para aplicação no atendimento especializado de neurologia, na política pública e inclusão dos alunos especiais no mercado de trabalho.
7. Indicação nº 1465 de 2022 - Indica ao Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei para Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme especifica: estudos sobre a legalidade e viabilidade da proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que visa criar e implantar o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.
8. Requerimento nº 410 de 2023 - Requer do Prefeito Municipal informações sobre o transporte de PcD que são pacientes da hemodiálise, conforme especifica: contrato de prestação de serviços de transporte de Pessoas com Deficiência – PcD que são pacientes atendidos no Programa de Saúde Mental, Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) e Tratamento Fora de Domicilio (TFD), desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde: 1) Quantidade de veículos adaptados para PcD (cadeirantes), voltado para o transporte de passageiros de hemodiálise; 2) Quais os dias e horários que os veículos adaptados para PcD (cadeirantes) são destinados à prestação do serviço aos pacientes de hemodiálise; 3) Outras informações correlatas, como a ampliação do programa, previsão de novos editais, aditivos para novos veículos PcD para pacientes, etc.
9. Requerimento nº 359 de 2023 - Requer do Prefeito Municipal informações sobre os trabalhos de acessibilidade, imprescindíveis na formulação de requisitos para a nova concessão do transporte coletivo, conforme especifica: planejamento e execução de projetos que comtemplem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma imprescindível e inequívoca na formulação de critérios e requisitos para a nova concessão do transporte coletivo no âmbito do município, especificamente: 1) Qual percentual da frota

adaptada com plataforma elevatória para embarque/desembarque será exigido como requisito de habilitação? 2) Existe previsão na minuta de critérios e requisitos de contrapartidas de implementação de acessibilidade nos terminais, estações e os pontos de parada do sistema viário? 3) Existe previsão na minuta de critérios e requisitos para exigência de sinalização para pessoas com deficiência visual no interior dos veículos/frota? 4) Existe previsão na minuta de critérios e requisitos para exigência de sinalização sonora no interior dos veículos/frota, notificando o usuário sobre o percurso do trajeto? 5) Existe previsão na minuta de outros critérios e requisitos que possam contemplar o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência" (Estatuto da Pessoa com Deficiência)?

E para isso, é preciso identificar essas pessoas. E a partir daí permitir o desenho de políticas públicas. As políticas públicas são uma parte fundamental do funcionamento e desenvolvimento de uma sociedade, influenciam a maneira como os recursos e investimentos são alocados para fins específicos, com foco na melhoria da qualidade de vida da população. A implementação dessas políticas afeta diretamente a vida das pessoas e a rotina das organizações, por isso é importante entender o objetivo dessas iniciativas.

O cordão de fita com desenhos de girassóis é utilizado como indicativo de que seu usuário é pessoa com deficiência não visível externamente. A utilização de um cordão de fita como esse se mostra necessário por ser um elemento visível e hábil a comunicar às pessoas à sua volta que quem utiliza esse cordão, embora não aparente externamente, apresenta uma deficiência. Em decorrência, tem direitos assegurados em lei e pode ainda, necessitar de ajuda em algumas situações.

As pessoas com essas deficiências se deparam com a existência de barreiras obstruindo a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, embora sem apresentar alterações visíveis. O reconhecimento da deficiência é de grande importância, pois permite antecipar a assistência necessária para essas pessoas, ou mesmo reconhecê-las como titulares de direitos e garantias previstos em lei.

É o caso, por exemplo, de pessoas com transtorno de espectro autista, surdez ou visão subnormal. Não são raros os relatos de que essas pessoas foram abordadas de forma ríspida, sendo questionadas por utilizar uma vaga de estacionamento reservada para deficiência ou a

fila de atendimento preferencial, apesar de estarem agindo de boa-fé, justamente defendendo algo que lhes é de direito.

Portanto, é muito útil a definição de um símbolo para comunicar às demais pessoas que quem o utiliza tem uma deficiência que não é visível externamente, proposta transformada em LEI Nº 4.909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 e a LEI Nº 14.624, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Em diversas situações, o cordão de girassol foi o responsável por identificar que seu usuário era portador de alguma necessidade e obtivesse ajuda, como é o caso de Janaína Borba, retratada em matéria do g1[2]. A moça, que é autista, teve uma crise de ansiedade enquanto estava 'presa' dentro de um ônibus durante um temporal que atingiu Santos, no litoral de São Paulo e saiu do coletivo em desespero, mas acabou sendo ajudada por clientes e funcionários de um comércio de carnes após mostrar o colar de girassol. Ainda, a importância do uso do cordão é reforçada por psicólogos que explicam que a importância da identificação vai além de evitar julgamentos.

Ao compreender o que está por trás do conceito de política pública, podemos entender melhor o papel desempenhado pelo Estado e a importância dessas ações para os cidadãos, bem como para o desenvolvimento do país.

Sobre a matéria, é oportuno destacar que as políticas públicas, resumidamente, é o campo do conhecimento que busca colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação e propor mudanças no rumo ou curso dessas ações.

Logo, a formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações, que produzirão resultados e avanços efetivos.

A deficiência no Brasil sempre foi tratada a partir de diferentes bases de dados. Em um país com 5.568 municípios, cada município, cada Estado, tem o propósito de dedicar políticas públicas para as pessoas com deficiência.

[2] https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/03/16/colar-de-girassol-salva-mulher-autista-que-entrou-crise-e-saltou-de-onibus-lotado-durante-temporal.ghtml. Acesso em 19 jul 2023.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que possuem limitações ou incapacidades de ordem física, auditiva, visual, mental ou múltipla, que comprometa o desempenho de suas atividades.

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, esclarecemos que o intento do projeto é que os serviços de saúde pública disponibilizem o cordão dentro de suas disponibilidades orçamentárias de natureza discricionárias, não representando criação de despesa obrigatória. Assim, entendendo que as despesas decorrentes serão atendidas no âmbito das dotações orçamentárias já em curso.

Ademais, considerando que apenas uma parcela da população demandará o fornecimento do dispositivo por parte do poder público, entendemos que os valores serão de pequeno vulto, até porque muitas pessoas já adquirem o cordão que se encontra à venda no mercado.

Diante da importância do assunto, acreditamos que seria extremamente válido que o Poder Público, além de publicidade com campanhas de conscientização, passasse a distribuir por meio de parcerias e convênios o cordão de fita de girassol para as pessoas com deficiência oculta.

LEI Nº 4.909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município sancionou, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível no Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência não visível aquela com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º O objetivo do uso do Cordão de Girassol é conferir identificação imediata à pessoa com deficiência não visível, garantindo agilidade na assistência e segurança a esses cidadãos que fazem uso do acessório.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos públicos e privados obrigados a orientar seus colaboradores e funcionários sobre a possibilidade de as pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem o Cordão de Girassol como meio de identificação da deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

Download do documento

LEI Nº 14.624, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

O VICE–PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º O uso do símbolo de que trata o **caput** deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§ 2º A utilização do símbolo de que trata o **caput** deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Silvio Luiz de Almeida

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.7.2023 - Edição extra.

Colar de girassol 'salva' mulher autista que entrou crise e saltou de ônibus lotado durante temporal

Uso do acessório é destinado a pessoas com deficiências ocultas. Ele ajudou Janaina Borba, de 50 anos, a se identificar a pessoas que estavam na rua e puderam ajudá-la.

Por Caroline Melo, g1 Santos

16/03/2023 14h08 · Atualizado há 4 meses



Autista passa mal durante temporal e é acalmada por funcionários e clientes de comércio ao mostrar colar de girassol em Santos (SP) — Foto: Arquivo Pessoal

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Uma autista de 50 anos passou mal enquanto estava 'presa' dentro de um ônibus durante um **temporal que atingiu Santos, no litoral de São Paulo**. Janaina Borba teve uma crise de ansiedade e saiu do coletivo em desespero, mas acabou sendo ajudada por clientes e funcionários de um comércio de carnes após mostrar o colar

de girassol - é usado por pessoas com deficiências ocultas para facilitar a identificação. Emocionada, ela agradeceu: "verdadeiros anjos".

- **Compartilhe esta notícia no WhatsApp**
- **Compartilhe esta notícia no Telegram**

Com ruas alagadas e longos congestionamentos, Janaina teve uma crise por ter ficado por 50 minutos dentro de um ônibus lotado. Ao **g1**, ela afirmou que estava indo para casa e, enquanto conversava com uma amiga pelo celular, percebeu a situação da cidade.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

"Carros buzinando, pessoas falando, ambulância com sirene alta, bombeiros, profissionais da CET [Companhia de Engenharia de Tráfego] tentando ajudar, motos passando. Tudo isso ao mesmo tempo, foi me sufocando", relembrou.

Autista de nível um, considerado leve, Janaina explica que, devido aos estímulos sensoriais, começou a transpirar. Logo, a taquicardia, angústia, tontura e ânsia de vômito a atingiram. "Saltei do ônibus porque estava passando muito mal", explica Janaina.

Embora mal conseguisse se manter em pé, entrou em uma loja de carnes na Avenida Ana Costa, onde foi cuidada por funcionários e clientes na última sexta-feira (10). "Algumas pessoas perceberam que eu não estava bem e vieram ao meu encontro para me ajudar", explicou ela, que imediatamente puxou o colar de girassol com a identificação, o laudo médico e os mostrou.

Ao perceberem que Janaina tem "deficiência oculta", todos se mobilizaram para ajudá-la, puxaram uma cadeira e deram-lhe água. Janaina se acalmou e conseguiu retornar para casa em segurança após pedir para a mãe buscá-la. Ela inclusive retornou à loja de carnes para conhecer as pessoas que a ampararam no momento de fraqueza.

> "Descobri quem são estes verdadeiros anjos, que surgem em nossa vida quando precisamos".

Diagnóstico de autismo

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Janaina explicou que teve um diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Segundo ela, psicólogos e psiquiatras investigaram por pouco mais de seis anos até ela finalmente conseguir o diagnóstico.

Antes disso, fez terapia durante oito anos e médicos chegaram a cogitar que seria um caso de esquizofrenia. "Foi despertador, hoje não preciso mais me mascarar".

Atualmente, Janaina continua fazendo acompanhamento psicológico e consegue controlar as crises causadas pelo TEA. Logo após conseguir o laudo, Janaina teve acesso à própria carteira de identificação, junto ao uso do **Colar de Girassol**, que ela acredita ter sido essencial durante a crise de ansiedade que teve durante a última sexta-feira.

O acessório auxilia na identificação de pessoas com deficiências ocultas, como TEA e de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), demência, fobias, entre outras, em estabelecimentos, facilitando o atendimento prioritário deste público, até mesmo em situações de estresse, quando são mais propensos a crises.

Segundo a prefeitura, o uso do Colar Girassol com a carteira de identificação dá prioridade de atendimento em algumas repartições municipais, especialmente nas da Saúde. Informações sobre como obter o Colar Girassol podem ser obtidas pelo telefone 3202-1911 (da Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Colar girassol permite a identificação de pessoas com deficiências não visíveis em Santos, SP — Foto: Divulgação/Prefeitura de Santos

Especialista explica como ter acesso a descont

Baixada em Pauta

00:00 18:45

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

VÍDEOS: Mais assistidos do g1 nos últimos 7 dias